

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2023 - CMT, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A  
EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA, PARA O  
FIM QUE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2000031038310, e do CPF nº 008.346.593-60, residente e domiciliada em Sobral - CE e a **EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA**, com sede na Avenida Francisco Sá, 3636 Loja 09 – Carlito Pamplona – Fortaleza – CE – CEP: 60310-052, Fone: (85) 99904-0020 / (85) 3111-0131, com e-mail: pontualrentacar@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio de Carvalho, casado, brasileiro, portador do RG nº 924247/85 e inscrito no CPF sob o nº 362.047.733- 72, residente na Rua Bomfim Sobrinho, 545 – Ap. 1002 B, Fátima, CEP: 60040-500, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Adesão nº AD23001-CMT da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – SEPLAG, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem como fundamento o edital da Adesão nº AD23001-CMT da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – SEPLAG, bem como, no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2023 – CMT tem por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato que visa prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2025.

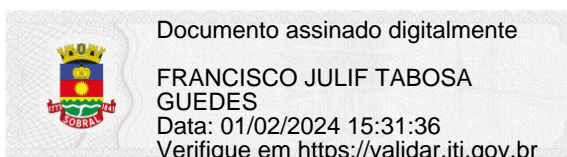
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



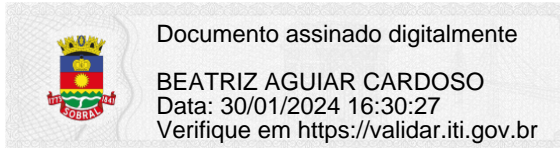
**Francisco Julif Tabosa Guedes**  
Diretor da CMT  
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO:36204773  
372

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DE  
CARVALHO:36204773372  
Dados: 2024.02.01 10:53:46 -03'00'

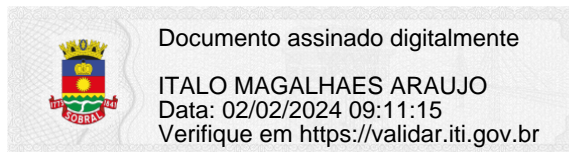
**Marcos Antonio de Carvalho**  
Pontual Rent a Car Ltda  
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRAN:

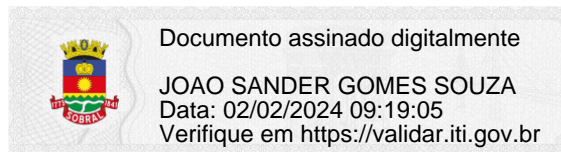


TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:



2. \_\_\_\_\_  
CPF:



disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 01 de fevereiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE****COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - CMT - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. **CONTRATADO:** PONTUAL RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, representada neste ato por Marcos Antonio de Carvalho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o edital da Adesão nº AD23001-CMT da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - SEPLAG, bem como, no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2023 - CMT tem por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato que visa prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral, 02 de fevereiro de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da CMT.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - CMT - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. **CONTRATADO:** FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.963.664/0001-11, representada neste ato por Marco Aurelio Silva Lopes. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 005/2023 - CMT, tem por objetivo o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato que visa a aquisição de microesfera de vidro refletiva DROP-ON (TIPO II-A), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Fica aditado o contrato de nº 005/2023 - CMT, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), que representa um acréscimo de R\$ 19.987,5 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 99.937,5 (Noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, Sobral, 02 de fevereiro de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da CMT.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. **CONTRATADA:** FRAN OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.027/0001-02, representada neste pelo Sr. Fabiano Tadeu de Oliveira. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta CONTRATADA. Itens contratados: 13 e 20. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22037 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 177,53 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334 .0455.2.490.3.3.90.30 .00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-em exercício. Fabiano Tadeu de Oliveira-Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues-Coordenadora Jurídica da STDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. **CONTRATADA:** GGV COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, representada neste pelo Sr. Gustavo Monteiro Martinez. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Itens contratados: 07, 10, 11, 17 e 19. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22037 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 668,73 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455.2.490.3 .3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Francisco Bruno Monte Gomes - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues-Coordenadora Jurídica da STDE.

**PORTARIA Nº 004/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Otaciano Javi De Sousa Júnior, Coordenador de Equipamentos e Feiras da STDE, Matrícula nº 21260. II - FISCAL: Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, Gerente da Gestão de Equipamentos da STDE, Matrícula nº 28387. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as**